

REGULAMENTO CONCURSO “CHECK-UP DIGITAL”

1. Objeto do Concurso

O Concurso “Check-up Digital” tem como objetivo premiar os Clientes particulares, que cumpram determinadas condições relacionadas com o Digital, com a atribuição total de 3 (três) prémios, cada um constituído por um **iPhone 8 Plus 64 GB**, com o valor unitário de 900€. O concurso é composto por 3 sorteios e em cada sorteio será atribuído um **iPhone 8 Plus 64 GB**.

2. Participantes

2.1 Cada sorteio destina-se apenas a clientes particulares do Millennium bcp, com idade igual ou superior a 18 anos, primeiros titulares de uma conta à ordem, que durante o período dos sorteios cumpram pelo menos um dos seguintes critérios:

- a) Passem a ter o seu endereço de e-mail registado no Banco
- b) Adiram ao Extrato Digital
- c) Novos utilizadores do site do Millennium bcp (efetuar pelo menos 1 login)
- d) Novos utilizadores da App Millennium (efetuar pelo menos 1 login)

2.2 Os Clientes empresas e empresários em nome individual, não são elegíveis para efeitos do sorteio.

2.3 A cada Cliente será atribuído um número de entradas de acesso ao sorteio, que corresponde à soma das entradas associadas a cada critério cumprido pelo Cliente no período do concurso:

- a) Registo de email (cliente sem email registado no Banco) – 1 entrada
- b) Adesão ao Extrato Digital – 2 entradas
- c) Novos utilizadores do site Millennium bcp – 2 entradas
- d) Novos utilizadores da App Millennium – 2 entradas

Entende-se por novos utilizadores do site ou da App, os Clientes que não utilizaram o canal nos últimos 90 dias e que o passem a utilizar no período do concurso.

2.4 Para que possam beneficiar da atribuição de um número de entrada de acesso ao sorteio, os clientes têm de autorizar o Banco a prestar informações bancárias aos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, exclusivamente para efeitos de controlo do cumprimento dos critérios de seleção ou de eliminação no concurso, acima indicados, bem como autorizar a publicação em www.millenniumbcp.pt do respetivo nome e morada, no caso de serem contemplados no sorteio.

3. Processo do Sorteio Trimestral

3.1 Os números de entradas apenas serão considerados para efeitos de sorteio se, na data de realização do mesmo, se mantiverem as condições referidas em 2.1.

3.2 Os clientes que participaram num sorteio mas não foram premiados, ficam automaticamente habilitados aos sorteios seguintes, até ao final da Campanha, se mantiverem as condições referidas em 2.1.

3.3 Ainda que cumprindo as condições acima referidas não serão admitidos ao sorteio os clientes que, à data da realização do sorteio ou até à data em que reclamarem o prémio, apresentem arresto, penhora, ou qualquer outra medida de apreensão judicial incidente sobre salários, pensões ou reforma creditados através do Banco ou incidente sobre saldos ou valores registados em contas bancárias em que o cliente seja titular ou contitular ou o incumprimento de quaisquer contratos creditícios celebrados com o Banco ou registo de devolução por falta ou insuficiência de provisão de cheques sacados pelo cliente em qualquer conta em que este seja titular ou contitular ou ainda notificação efetuada ao Banco da inibição do uso do cheque pelo titular.

3.4 Não serão admitidos ao concurso os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, o ROC e os colaboradores do Banco. São considerados “colaboradores”, para este efeito, as pessoas com vínculo laboral, de estágio ou de prestação de serviços ao Banco.

3.5 O Banco verificará se os clientes que se pretendam habilitar à campanha “Check-up Digital” reúnem as condições indicadas no presente requerimento posto o que, para efeitos do sorteio, lhes será atribuído um número, com numeração seguida a partir da unidade, segundo a sua ordem de entrada. Aqueles que não reúnam as mencionadas condições serão eliminados do concurso que os apresentará ao representante das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna, na altura do respetivo apuramento.

3.6 A identificação dos concorrentes será feita por listagem ordenada por computador, onde constarão:

- Número sequencial gerado automaticamente, pelo sistema informático, para efeitos de sorteio;
- Nome do 1º titular da Conta à Ordem;
- Número da Conta;
- Número de Cliente;
- Morada;
- Contacto telefónico (caso possua).

3.7 Este concurso terá 3 (três) sorteios, no âmbito dos quais serão atribuídos um total de 3 (três) prémios, constituídos por 3 (três) **iPhone 8 Plus 64 GB**.

3.8 Cada sorteio realizar-se-á através de esferas numeradas de 0 (zero) a 9 (nove), contidas em recipiente para esse fim destinado, deste extraíndo-se tantas esferas quantas as necessárias para a formação dos números que indicarão os números premiados.

Em cada extração, a 1ª (primeira) esfera a sair representará o algarismo das unidades, a 2ª (segunda) o algarismo das dezenas, a 3ª (terceira) o algarismo das centenas e assim sucessivamente. Caso o número que saia não seja um número atribuído, a extração será repetida.

3.9 Em cada sorteio será sorteado, por ordem de extração, um cliente efetivo e dois clientes suplentes. O cliente primeiro suplente receberá o prémio, na ausência da reclamação do mesmo pelo cliente efetivo e o cliente segundo suplente receberá o prémio na ausência da reclamação do mesmo pelo primeiro suplente.

3.10 No caso de, ao mesmo Cliente ou ao mesmo número, ser atribuído mais do que um prémio, só será mantida a primeira extração, sendo as restantes extrações anuladas e repetidas tantas vezes quanto as necessárias até recaírem em números não premiados.

4. Regras do Concurso

O presente concurso tem início a 1 de abril e vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Os sorteios serão realizados nas seguintes datas:

- período de 1 de abril a 30 de junho 2018 – sorteio no dia 25 de julho 2018;
- período de 1 de julho a 30 de setembro 2018 – sorteio no dia 24 de outubro 2018
- período de 1 de outubro a 31 de dezembro 2018 – sorteio no dia 23 de janeiro 2019;

5. Local e Hora de Realização do Sorteio

As operações de apuramento dos participantes e a determinação de contemplados realizar-se-ão no TagusPark, edifício 3, piso 2, às 16h00, na presença de representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna.

6. Valor e Características dos Prémios

Os prémios a atribuir serão, no total, 3 telemóveis **iPhone 8 Plus 64 GB**, cujo valor unitário é de 900€, incluindo IVA. Estes prémios não poderão ser convertidos em dinheiro.

Valor total dos prémios (valor líquido): 2.700€ (Euros).

A importância atrás indicada constitui o valor líquido do(s) prémio(s), sendo o seu valor líquido, após a aplicação do Imposto do Selo de 35% + 10%, nos termos do 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto do Selo, o seguinte: 4.909,09€ (Euros).

As importâncias devidas a título do Imposto do Selo constituem responsabilidade da entidade promotora.

7. Reclamação do Prémio

7.1 Os prémios referidos na condição 6ª deverão ser reclamados no prazo de 90 dias a contar da data da realização do sorteio na Sucursal do Millennium bcp onde o premiado tem a sua conta domiciliada, diariamente, com exceção dos Sábados, Domingos e Feriados;

7.2 Na eventualidade de o sorteado efetivo não reclamar o prémio durante o período referido no ponto que antecede, será aquele comunicado ao premiado primeiro suplente no prazo máximo de 8 dias a contar da data termo para reclamação do prémio conforme indicado em 7.1. O primeiro suplente terá então de reclamar o prémio no prazo de 30 dias contados da comunicação do Banco.

7.3 Na eventualidade de o primeiro suplente não reclamar o prémio durante o período referido no ponto que antecede, será aquele comunicado ao premiado segundo suplente no prazo máximo de 8 dias a contar da data termo para reclamação do prémio conforme indicado em 7.2. O segundo suplente terá então de reclamar o prémio no prazo de 30 dias contados da comunicação do Banco.

7.4 Os prémios serão entregues aos premiados em local a designar pelo Millennium bcp.

8. Publicitação do Concurso

O concurso será divulgado em www.millenniumbcp.pt, obrigando-se o Banco, em cumprimento do disposto no art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 275/98, de 9 de Setembro, a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo.

Após a determinação dos premiados, a requerente obriga-se a fazer anunciar pelos meios de publicidade indicados na condição 8.ª, o nome e morada dos mesmos, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados.

9. Entrega das Declarações Comprovativas

9.1 A requerente compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de trinta dias a contar do termo final daquele a que

alude a condição 4ª, das declarações comprovativas da entrega dos prémios assinada pelo premiado e acompanhada de fotocópia do seu do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão.

9.2 No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar, perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a entrega ao Estado das importâncias devidas pela liquidação do Imposto do Selo de 35% + 10%, sobre o valor dos prémios.

9.3 No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na condição referida propõe-se que, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação, os prémios, em espécie ou o seu valor em dinheiro, revertam para instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

9.4 Também haverá idêntica reversão se, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento por parte da entidade organizadora de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento não for possível atribuir os correspondentes prémios.

9.5 O Banco compromete-se, a:

- a) Confirmar por escrito, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, as datas das operações e, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que, nos termos da Portaria n.º 1203/2010, de 30.11.2010, irá ser exercida pelos representantes das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

10. Outras Condições:

10.1 Através de todos os meios publicitários indicados em 8. Publicitação do Concurso, serão dados a conhecer ao público, não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados como também a data limite de habilitação ao concurso.

10.2 A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.